

TRABALHO, EMPREGO E RENDA

- **Incentivo à contratação de pessoas com deficiência – Lei nº 24.308, de 25/4/2023**

Ementa: Acrescenta inciso ao art. 1º da Lei nº 8.193, de 13 de maio de 1982, que dispõe sobre o apoio e a assistência à pessoa com deficiência, e dá outras providências.

Origem: Projeto de Lei nº 1.140/2015, de autoria do deputado Gustavo Valadares.

A norma altera a Lei nº 8.193, de 1982 – que dispõe sobre a política estadual de apoio e assistência à pessoa com deficiência –, para acrescentar, entre os objetivos da referida política, o incentivo à contratação de pessoas com deficiência, especialmente com maior dificuldade de inserção no campo do trabalho, pelas empresas prestadoras de serviços aos órgãos e entidades do Estado.

A efetiva participação social das pessoas com deficiência na sociedade envolve sua inclusão no mercado de trabalho, mas estas enfrentam grandes dificuldades para serem de fato incluídas, devido às diversas barreiras ainda comuns na sociedade e à falta de oportunidades para a sua capacitação profissional. Além disso, muitos empregadores costumam selecionar e admitir candidatos com deficiências que considerariam mais brandas.

O texto da norma resultou do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, que modificou a legislação estadual já existente e ampliou a medida proposta na forma originalmente apresentada pelo projeto de lei sem fixar percentual para a contratação de pessoas com deficiências específicas.

Espera-se que a nova lei contribua para conferir igualdade de oportunidades às pessoas com deficiência com maiores dificuldades de inclusão no mercado de trabalho.

GCT/GSA/CRR/HCA/Rev